



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO N.º 104/2017

“ESTABELECE A QUANTIDADE VAGAS EXISTENTES PARA O CARGO DE PROFESSOR MAPA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na seção I e II do Capítulo IV da Lei Municipal nº. 1.872/2003;

Considerando as 153 vagas dispostas no anexo I da Lei Municipal nº. 1.873/2003 para o cargo de Professor MAPA, alterada pela Lei Municipal nº. 2.292/2010;

Considerando o disposto no art. 61 da Lei Municipal nº. 1.873/2003, que determina que as distribuições das vagas serão definidas por decreto do Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica distribuída a quantidade de vagas para o cargo de Professor MAPA – Anos Iniciais do Ensino Fundamental da seguinte forma:

I – SEDE E DISTRITOS

UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS (Geral e turno)		QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS (Geral e turno)		QUANTIDADE DE CLASSES VAGAS (Geral e Turno)	
E.M.E.F. “DELFINO BATISTA VIEIRA”	9		10*		0	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
	4	5	4	6**	0	0
E.M.E.F. “DEOLINDA AMORIM DE OLIVEIRA”	15		13		2	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
	4	11	4	9	0	2
E.M.E.F. “DR. NAGEM ABIKAHIR”	18		17		1	
	Vesp.	Not.	Vesp.	Not.	Vesp.	Not.
	17	1	16	1	1	0
E.M.E.F. “ELZA DE CASTRO SCARDINI”	8		5		3	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
	2	6	2	3	0	3
E.M.E.F. “LUIZ MOISÉS HERINGER”	4		2		2	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
	4	0	2	0	2	0
E.M.E.F. “MARIA BARROS HORSTH”	4		2		2	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
	0	4	0	2	0	2
E.M.E.F. “PROF.ª DALILA CASTRO RIOS”	14		17*		0	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
	14	0	17*	0	0	0
E.M.E.F. “SANTA CLARA DO CABARAÓ”	7		7		0	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

II – ZONA RURAL

UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS (Geral e turno)		QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS (Geral e turno)		QUANTIDADE DE CLASSES VAGAS (Geral e Turno)	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
E.M. "ALDA LOFEGO"	1		0		1	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
	1	0	0	0	1	0
E.M. "BONSUCESSO"	2		2		0	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
	2	0	2	0	0	0
E.M. "LENILCE HERINGER"*	1		1		0	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
	1	0	1	0	0	0
E.M. "MARIA ORTIZ"*	1		1		0	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
	1	0	1	0	0	0
E.M. "MARIA SCARDINI JUSTO"*	1		0		1	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
	1	0	0	0	1	0
E.M. "PONTE ALTA"	1		1		0	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
	1	0	1	0	0	0
E.M. "RECREIO"	1		0		1	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
	1	0	0	0	1	0
E.M. "JOTA FERREIRA"*	1		0		1	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
	1	0	0	0	1	0
E.M. "URBANO RODRIGUES DA FONSECA"	2		1		1	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
	2	0	1	0	1	0
E.M. "SÃO JOSÉ DAS TRES PONTES"*	1		0		1	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
	1	0	0	0	1	0
E.M. "TERRA CORRIDA"	1		0		1	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
	1	0	0	0	1	0

Art. 2º - Fica distribuída a quantidade de vagas para o cargo de Professor MAPA – Educação Infantil da seguinte forma:

I – SEDE E DISTRITOS

UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS (Geral e turno)		QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS (Geral e turno)		QUANTIDADE DE CLASSES VAGAS (Geral e Turno)	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
CMEI "CASULO"	10		8		2	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

	16		12		4	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
CMEI "HELENA VIEIRA DE MORAES"	8	8	9**	3	0	4
CMEI "JOAQUIM CÉZAR"	0	4	0	1	0	3
CMEI "PROF. MARIA DA PENHA AMORIM SOUZA"	3	3	3	3	0	0
CMEI "PROF. EDVANIA EMERICK LOUBATO"	2	2	1	2	1	0
CMEI "VOVÓ ORCÍLIA"	2	2	2	1	0	1
E.M.E.F. "LUIZ MOISÉS HERINGER"	1	0	1	0	0	0
E.M.E.F. "ELZA DE CASTRO SCARDINI"	0	3	0	3	0	0
E.M.E.F. "MARIA BARROS HORSTH"	0	1	0	1	0	0
E.M.E.F. "PROF. DALILA CASTRO RIOS"	0	6	0	8*	0	0
E.M.E.F. "SANTA CLARA DO CAPARAÓ"	1	1	1	0	0	1

II – ZONA RURAL

UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS (Geral e turno)		QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS (Geral e turno)		QUANTIDADE DE CLASSES VAGAS (Geral e Turno)	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
E.M. "BONSUCESSO"	1	0	1	0	0	0
E.M. "RECREIO"	0	1	0	1	0	0
E.M. "TERRA CORRIDA"	1	0	0	0	1	0
E.M. "URBANO RODRIGUES DA FONSECA"	1	0	0	0	1	0

Art. 3º - Considera-se vaga a carga horária correspondente a 16 (dezesseis) aulas semanais em um



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

§ 1º - Nas unidades de ensino onde há profissionais excedentes ficará permitido a localização de professor em aulas resultantes da redução da carga horária do professor, conforme previsto do art. 2º, § 4º da Lei Federal nº. 11.738/08.

§ 2º - Nas unidades de ensino mencionadas no parágrafo anterior fica vedada a oferta de vaga para a realização de processo de remoção ou permuta.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (12/12/2017).



WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES.
às 17:00 horas do dia 12/12/2017.


Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete